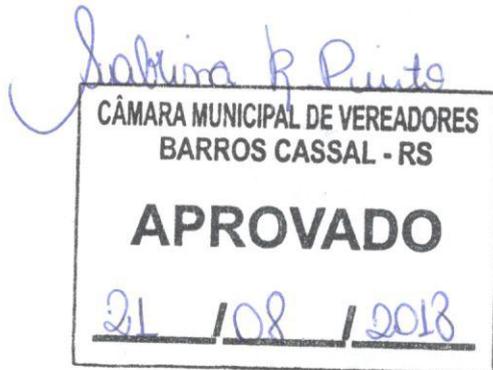




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 13 DE AGOSTO DE 2018



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 01 (um) Agente de Comunitário de Saúde.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de um (01) Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria de Saúde de Barros Cassal/RS, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 06 de Agosto de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 125, DE 13 de AGOSTO DE 2018.**

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para atuar junto à Secretaria de Saúde de nosso Município, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumprе ressaltar, que o servidor contratado atuará em micro área a qual encontra-se sem pessoa capacitada para realizar este tão zeloso atendimento à comunidade, sendo que, a Secretaria acima nominada, não pode mais ficar sem os serviços essenciais deste profissional.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Insta aqui informar, que no ano de 2016, a Administração Pública realizou um Processo Seletivo, a qual teve o prazo de somente dois anos meses, não podendo aqui, a Administração atual questionar o porquê deste período de certame.

O mais importante neste Projeto de Lei, é a preocupação em, de forma imediata contratar este profissional para suprir a necessidade que a micro área 04 tanto necessita.

Ressalta-se que, o profissional contratado pelo Gestor Municipal deverá ter uma grande experiência na atividade a qual vai exercer, eis que, como dito,

o contrato será de forma excepcional e emergencial, eis que, os moradores da Comunidade em que a micro área 04 fazem parte clamam, e muito, pela contratação de um Agente Comunitário de Saúde, pois estão sem este profissional há alguns meses.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 13 de Agosto de 2018.



ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal.